**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE**

**MONITORIA ACADÊMICA**

**CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADES**

**Art. 1º** - A monitoria é entendida como instrumento para melhoria do ensino nos cursos de graduação e será ligada diretamente ao Núcleo de Monitoria da Faculdade CESMAC do Sertão.

**Art. 2º** - A monitoria tem a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e permitir ao aluno a experiência com as atividades técnico-didáticas.

**Art. 3º** - É vedado ao monitor a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tais como controle de frequência e dos conteúdos no diário de classe, elaboração e correção de provas, regência de classe e as de caráter administrativo.

**Art. 4º** - As atividades programadas para o monitor não poderão estar sobrepostas ao seu horário de aula do semestre em que esteja matriculado.

**Art. 5º** – As atividades de monitoria de ensino poderão ocorrer de duas formas:

I. *Monitoria com bolsa*, contemplada com bolsas de monitoria, em número e valor a serem divulgados em cada Edital de Seleção de Monitores, de acordo com a verba disponibilizada para este fim pela Faculdade.

II. *Monitoria voluntária*, sem contemplação de bolsa, ora por determinação do Edital ou por estar fora da classificação da monitoria com bolsa.

**Parágrafo Único:** Considerando os casos de monitoria voluntária, o aluno monitor que não for contemplado com a bolsa de monitoria poderá acumular qualquer modalidade de bolsa ou atividade remunerada às atividades da monitoria, desde que as atividades da bolsa e/ou profissionais não interfiram em seu desempenho como monitor.

**CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS**

**Art. 6º** - São objetivos da atividade de monitoria:

I. Contribuir para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

II. Estimular a integração entre o corpo docente e discente, por meio da participação do aluno na vida acadêmica, especialmente no desenvolvimento de projetos de apoio à atividade docente;

III. Disseminar entre os alunos a importância social da atividade acadêmica por meio da docência, criando condições para inserção e iniciação da prática da docência, através de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade;

IV. Fornecer ao aluno ferramentas e condições para o aprofundamento técnico- científico voltado para docência;

V. Propor formas de acompanhamento de alunos em suas dificuldades de aprendizagem.

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS**

**Art. 7º** - São requisitos básicos para o aluno candidatar-se à Monitoria:

I. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da Faculdade CESMAC do Sertão;

II. Ter obtido aprovação na disciplina na qual pleiteia a monitoria, com nota igual ou superior a 7,0, bem como, nas demais disciplinas componentes da matriz curricular de seu Curso de Graduação, até o semestre seguinte ao da aprovação;

III. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;

IV. Ser aprovado na seleção para monitoria;

V. Não acumular a bolsa de monitoria com outra modalidade de bolsa remunerada no campus (de pesquisa e/ou extensão), no caso das monitorias com bolsa.

**CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES**

**Seção I – Do Monitor**

**Art. 8º** - São atribuições do monitor, em sistema presencial:

I. Auxiliar os estudantes na resolução de exercícios e trabalhos;

II. Auxiliar o professor orientador na produção de informações a respeito das dificuldades mais comuns, porventura encontradas pelo grupo de alunos no decorrer da disciplina;

III. Executar outras tarefas designadas pelo professor orientador que tenham por objetivo a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem;

IV. Manter constante contato com o professor, informando-o do desenvolvimento de suas atividades e acatar as recomendações do mesmo;

V. Entregar ao professor orientador, com cópia ao Núcleo de Monitoria da Faculdade CESMAC do Sertão, em meio físico e/ou eletrônico, até o último dia útil de cada mês, o relatório de atividades desenvolvidas durante o mês, obedecido o padrão constante em anexo;

VI. Zelar pela conservação dos aparelhos e do material de ensino pertencentes aos laboratórios e oficinas vinculados à disciplina ou módulo que monitora;

VII. Cumprir e fazer cumprir as normas constantes neste Regulamento;

VIII. Dispor entre 08 (oito) a 12 (doze) horas semanais para o desempenho de suas atribuições durante o Programa de Monitoria;

IX. Elaborar, juntamente com o professor orientador, o Relatório Final de Monitoria, obedecido o modelo padrão constante em anexo;

X. Ser assíduo, responsável e proativo.

**Art. 9º** - Além das atribuições do artigo anterior, quando da adoção do sistema híbrido e/ou remotode ensino pela Faculdade, compete ao monitor:

I. Demonstrar conhecimentos e habilidades com as tecnologias digitais de comunicação e informação;

II. Assessorar e participar do planejamento e desenvolvimento de suas atribuições didáticas, de forma remota;

III. Apoiar os discentes matriculados no componente curricular com suporte didático e tecnológico para o desempenho das atividades remotas durante o Programa de Monitoria.

**Parágrafo único:** A critério da Direção-Geral da Faculdade CESMAC do Sertão e/ou do seu Núcleo de Monitoria, em decisão devidamente publicada de modo oficial, o tempo de disponibilidade de atividades de monitoria poderá ser inferior ao máximo citado no inciso VIII, do art. 8º deste Regulamento, em virtude das especificidades das atividades híbridas e/ou remotas.

**Art. 10** - É vedado ao monitor:

I. Substituir o professor no seu horário acadêmico, em sala de aula;

II. Aplicar avaliações de desempenho aos alunos, com o intuito de atribuições de notas, ou substituir o professor na fiscalização das mesmas;

III. Exercer as funções de monitoria em outra instituição ou local, tendo em vista que as atividades desta devem ser realizadas nas dependências da Faculdade CESMAC do Sertão ou, no caso de atividades híbridas e/ou remotas, por meio eletrônico.

**Seção II - Do Professor Orientador**

**Art. 11** - São atribuições do Professor Orientador:

I. Orientar e acompanhar o monitor no desempenho das atividades programadas;

II. Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas, tanto presencial quanto de forma remota;

III. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;

IV. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor;

V. Acompanhar a redação dos relatórios mensais e final das atividades desenvolvidas, assiná-los juntamente com o monitor e encaminhá-los ao Núcleo de Monitoria nos prazos estabelecidos neste Regulamento;

VI. Identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las, preferencialmente por escrito ou no Relatório Final da Monitoria, ao Núcleo de Monitoria;

VII. Encaminhar relatório mensal de acompanhamento das atividades do monitor ao Núcleo de Monitoria, obedecido o padrão constante em anexo;

VIII. Preencher e assinar o Relatório Final da monitoria, obedecido o padrão constante em anexo e tecendo as observações pertinentes, o qual será entregue ao Núcleo de Monitoria, para expedição do competente Certificado de Monitoria do aluno monitor ao final do Programa;

IX. Elaborar, aplicar e realizar a correção da prova escrita, bem como, se for o caso, proceder com a realização de entrevista e análise do currículo dos candidatos à monitoria, encaminhando o resultado para fins de publicação dos resultados pelo Núcleo de Monitoria, nos prazos e forma estabelecidos no Edital da respectiva seleção.

**Art. 12** – Em casos especiais e excepcionais, sob autorização expressa da Direção da Faculdade CESMAC do Sertão, será facultado o encaminhamento de monitores para os demais Núcleos da Faculdade, dentro do dimensionamento necessário para a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Seção III – Do Núcleo de Monitoria**

**Art. 13** – Compete à Coordenação do Núcleo de Monitoria:

I. Divulgar junto aos docentes e discentes da faculdade as informações, editais e avisos referentes ao Programa de Monitoria;

II. Elaborar normas complementares internas para realização do processo de seleção de monitores (prazos, critérios, seleção etc.);

III. Receber dos docentes as solicitações de monitor, bem como os planos de atividades;

IV. Coordenar a seleção dos monitores;

V. Informar a Coordenação de Curso e a Direção da Faculdade as situações de desligamentos e/ou substituições, bem como quaisquer situações que possam comprometer o bom funcionamento do Programa;

VI. Informar, semestralmente, à Direção-Geral a relação dos monitores e orientadores aptos a receberem o competente certificado de participação no Programa de Monitoria;

VII. Solicitar à Direção geral da Faculdade CESMAC do Sertão que determine ao setor competente a expedição dos respectivos Certificados de participação no Programa para os discentes e docentes participantes do Programa.

**Parágrafo Único**: A Coordenação do Núcleo de Monitoria será exercida por docente da Faculdade CESMAC do Sertão, indicado na forma regimental, por ato da Direção-Geral.

**CAPÍTULO V – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

**Art. 14** - O professor deverá pleitear o oferecimento da vaga para Monitoria de Ensino junto à respectiva Coordenação de Curso, mediante solicitação e, preferencialmente, apresentação do Plano de Monitoria, o qual deve conter:

I. Justificativa da Monitoria de Ensino;

II. Atividades programadas para a Monitoria de Ensino.

**Parágrafo único:** O plano de Monitoria de Ensino, caso apresentado, deverá ser previamente aprovado pela Coordenação do Curso, e encaminhado ao Núcleo de Monitoria para elaboração do edital com a quantidade de vagas para a monitoria, as disciplinas ofertadas, se serão com ou sem bolsa.

**Art. 15** - O aluno poderá exercer as atividades referentes à monitoria em uma mesma disciplina por até dois semestres letivos.

**CAPÍTULO VI – DA SELEÇÃO E INDICAÇÃO DE MONITORES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**Art. 16** - A escolha dos alunos para assumir a monitoria é feita por meio de Edital de Seleção de Monitoria, coordenado pelo Núcleo de Monitoria, que consistirá, no mínimo, de uma das seguintes etapas, a ser discriminada no referido Instrumento Convocatório:

I. Realização de prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório;

II. Realização de entrevista, caráter classificatório, e;

III. Análise do histórico escolar, de caráter classificatório.

**§ 1º**. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver, na prova escrita, nota inferior a 7,0.

**§ 2º**. O resultado, após o decurso do prazo recursal e julgamento de eventuais impugnações, na forma do respectivo Edital convocatório, será homologado e divulgado pelo Núcleo de Monitoria, sem prejuízo do que venha a ser estipulado no referido edital, de forma ampla e irrestrita, devendo serem utilizados todos os meios possíveis para efetiva publicidade.

**§ 3º.** O dia e o local de realização da seleção, assim como os critérios de seleção deverão ser divulgados através de publicação de Edital de âmbito interno, ficando sua divulgação a cargo do Núcleo de Monitoria.

**§ 4º.** É vedado ao acadêmico o exercício cumulativo de Monitoria de Ensino em mais de uma disciplina; caso o acadêmico seja aprovado em mais de uma monitoria, no processo seletivo, deverá optar por apenas uma, situação em que o candidato subsequente será convocado para a vaga renunciada.

**§ 5º.** É vedado ao acadêmico que estiver cumprido pena disciplinar grave ou gravíssima, assumir as atividades de monitoria de ensino.

**§ 6º.** A cota de bolsas, quando ofertadas, será divulgada no Edital de Seleção de Monitoria, sendo beneficiados os primeiros colocados no processo de seleção, em ordem decrescente. Os demais alunos aprovados na seleção que não forem contemplados com bolsas, podem atuar como monitores voluntários, desde que cumpram as instruções que constam neste Regulamento.

**§ 7º.** Os monitores com bolsa e voluntários receberão certificado de sua atividade.

**Art. 17** - As provas de seleção de monitores de ensino, a serem elaboradas, aplicadas e corrigidas pelos respectivos professores orientadores, nos prazos e datas estipulados pelo Núcleo de Monitoria, devem ter o mesmo nível de complexidade das atividades desenvolvidas no decorrer do ensino da disciplina.

**Art. 18** - Para efeito de classificação, será considerada satisfatória a obtenção de média não inferior a sete (7,0).

**Parágrafo único.** Em caso de empate, será aprovado o aluno com maior nota na prova escrita, seguido do rendimento escolar e, caso persista o empate, ficará a decisão a cargo do professor da disciplina, que poderá recorrer a uma nova entrevista.

**CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO DA MONITORIA**

**Seção I - Do Relatório de Atividades**

**Art. 19** - Ao final do período de vigência da monitoria, a ser previsto no Edital de Seleção, o professor responsável pela disciplina deverá apresentar ao Núcleo de Monitoria um relatório de avaliação do Monitor e do Programa de Monitoria, obedecendo modelo em anexo.

**Seção II - Da Avaliação das Atividades do Monitor**

**Art. 20** - A avaliação do Monitor de Ensino pelo professor da disciplina é parte integrante do relatório mensal de atividades e deverá conter, necessariamente, as seguintes menções:

I. Assiduidade;

II. Pontualidade;

III. Relacionamento Interpessoal;

III. Habilidades na execução das tarefas pedagógicas;

IV. Segurança na transmissão de conteúdo.

**Parágrafo Único:** Os requisitos acima citados serão classificados e o relatório será avaliado pelo professor orientador como “satisfatório” ou “insatisfatório”.

**Art. 21** - O professor orientador poderá recorrer aos alunos frequentantes da monitoria para complementar a avaliação do Monitor.

**Art. 22** - Ao final do período de vigência da monitoria, o aluno receberá um Certificado de Monitoria de Ensino, após autorização da Direção-Geral da Faculdade CESMAC do Sertão e emitido pelo setor competente da Instituição.

**Seção III - Do Cancelamento da Atividade de Monitoria**

**Art. 23** - O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

I. Por indicação do professor da disciplina à qual o monitor está vinculado, após aprovação da Coordenação de Curso;

II. Em razão da aplicação de pena disciplinar de natureza grave ou gravíssima ao acadêmico, no período em que se encontrar no exercício da monitoria e em que se tenha sido observado o devido processo legal;

III. Por trancamento de matrícula;

IV. Por faltas sem justificativa prévia ou legal;

V. Por não cumprimento das atribuições de monitoria de forma satisfatória;

VI. Por não apresentar, de forma injustificada, o relatório mensal ao professor responsável pela disciplina.

**CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 24** - A admissão do monitor far-se-á, sem vínculo empregatício, pelo prazo estipulado no respectivo Edital de Seleção e conforme a natureza da Disciplina, mediante a assinatura do Termo de Monitoria, consoante modelo Anexo.

**Art. 25** - Para fazer jus ao Certificado de Monitoria, o monitor deverá ter entregado ao Núcleo de Monitoria todas as listas de presença e relatórios mensais de atividades, para que, após autorização da Direção-Geral, o setor competente proceda com a respectiva emissão do documento certificatório.

**Parágrafo Único:** É responsabilidade do monitor acompanhar as entregas ao Núcleo de Monitoria de todos os relatórios exigidos neste Regulamento.

**Art. 26** - Todos os casos omissos serão analisados e julgados pelo Núcleo de Monitoria, com possibilidade de recurso nos moldes estipulados no Regimento Interno da faculdade CESMAC do Sertão.

**Art. 27** – Este regulamento entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios – AL, 03 de abril de 2023.

Profª. DAMARES TEIXEIRA NOVAIS

Diretora da Faculdade CESMAC do Sertão

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – MODELO BÁSICO PARA INSCRIÇÕES ONLINE OU PRESENCIAIS**

**NÚCLEO DE MONITORIA**

**EDITAL Nº xxxx/xxxxxx**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE MONITORES**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MONITORIA**

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO(A) ACADÊMICO** |
| **NOME:** |
| **DATA DE NASC:** | **RG:** | **CPF:** |
| **NACIONALIDADE:** | **NATURALIDADE:** | **UF:** |
| **END. COMPLETO:** | **CEP:** |
| **E-MAIL:** | **CEL:** |
| **CURSO:** | **TEMA GERADOR:** |
| **Quero me inscrever para a monitoria da seguinte disciplina:** |

**DECLARO** estar ciente e concordar com as condições descritas no Regulamento de Monitoria da Faculdade CESMAC do Sertão e no presente Edital de Seleção.

**DECLARO** estar ciente que o descumprimento de qualquer das exigências contidas no Regulamento de Monitoria da Faculdade CESMAC do Sertão e no presente Edital de Seleção ensejará a minha exclusão do processo seletivo.

Palmeira dos Índios – AL, \_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**.**

**Assinatura do acadêmico(a)**

**ANEXO II**

**PLANEJAMENTO E RELATÓRIO MENSAL DE MONITORIA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Disciplina:** |  | **CH:** |
| **Professor orientador:** |  |
| **Monitor:** |  |
| **Período** | **Descrição das atividades desenvolvidas / Justificativas de ausências** | **Assinatura do professor orientador** | **Assinatura do monitor** |
| XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX |  |  |  |
| XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX |  |  |  |
| XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX |  |  |  |
| XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX |  |  |  |
| XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX |  |  |  |

|  |
| --- |
| **AVALIAÇÃO DO MONITOR** |
|  | **Satisfatório** | **Insatisfatório** |
| **I. Assiduidade** |  |  |
| **II. Pontualidade** |  |  |
| **III. Relacionamento Interpessoal;** |  |  |
| **III. Habilidades na execução das tarefas pedagógicas** |  |  |
| **IV. Segurança na transmissão de conteúdo** |  |  |

**Em caso de desempenho insatisfatório em relação a qualquer dos itens avaliados, quais medidas foram adotadas pelo Professor Orientador?**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**RELATÓRIO FINAL DE MONITORIA - MONITOR**

|  |
| --- |
| Disciplina: |
| Professor orientador: |
| Monitor: |
| Relatório Final |

**ANEXO IV**

**RELATÓRIO FINAL DE MONITORIA POR DISCIPLINA – PROFESSOR ORIENTADOR**

|  |
| --- |
| Disciplina: |
| Professor orientador: |
| Monitor: |
| 1. Como você avalia a contribuição do monitor para o processo de ensino-aprendizagem? |
| 2. Como você avalia a contribuição da monitoria para a sua disciplina? |
| 3. Como você avalia a atuação do monitor desta disciplina, quanto ao acompanhamento e participação nas atividades desenvolvidas com o monitorado? |
| 4. Em que tipo de atividade você envolveu o monitor? |
| 5. Quais atividades o monitor desempenhava sem supervisão docente? |
| 6. Você pretende renovar a vaga de monitoria de sua disciplina? Por quê? |

|  |
| --- |
| 7. Quais suas maiores dificuldades no processo de acompanhamento e orientação do monitor? |
| 8. Que sugestões você faria para aperfeiçoar o Programa de Monitoria e o acompanhamento dela na Faculdade CESMAC do Sertão? |
| 9. Como você avalia o desempenho do monitor quanto ao cumprimento do que havia sido proposto? Em caso de não cumprimento das atividades propostas, quais as principais dificuldades a respeito? |

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aprovado na disciplina em que irei ministrar a Monitoria, através de regular Processo Seletivo, sendo esta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , afirmo estar ciente do Regulamento que fixa normas gerais para o Programa de Monitoria da Faculdade CESMAC do Sertão, comprometendo-me a cumpri-las fielmente. Declaro, ainda, estar ciente dos direitos e deveres do monitor, exercendo-os na forma estabelecida no Edital de Seleção acima mencionado. Declaro estar ciente de que o Programa de Monitoria terá vigência pelo prazo estipulado no Edital de Convocação da Seleção, podendo ser cancelado nas hipóteses previstas no Regulamento Geral do referido programa e obedecidos os prazos máximos contidos nele. Ao final, declaro expressamente estar ciente e concordar que o presente Termo não se caracteriza como contrato de trabalho, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado unilateralmente por ambas às partes, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas ou nas hipóteses previstas no Regulamento do Programa.

**14**

Palmeira dos Índios – AL, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Monitor

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Professor orientador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretora da Faculdade CESMAC do Sertão